



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a retirada de janelas e grades frontais, com acabamento e esquadramento, juntamente com assentamento de pedras de granito.

1.2. A empresa ou pessoa física contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTD.
1	Retirada de 12 janelas 150x100 juntamente com as grades e colocação de base em granito e esquadramento para instalação de Blindex.	Un	12
2	Retirada de 02 janelas 70x160 juntamente com as grades e colocação de base em granito e esquadramento para instalação de Blindex.	Un	02
3	Retirada de 01 janela 100x60 juntamente com a grade e colocação de base em granito e esquadramento para instalação de Blindex.	Un	01

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a aquisição uma vez que substituiremos as janelas frontais e laterais do prédio da Câmara por janelas mais modernas, em modelo Blindex, reformando o prédio e preservando o patrimônio público.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 123.43/24 para R\$ 62.725,59, atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

/

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com aquisição de serviços de construção, adquiridos por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será aproximadamente de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Justificativa do Preço

6.1. Os preços estimados da aquisição dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores/pedreiros com capacitação profissional adequada.

6.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a Portaria nº 363/2022.

6.3. As propostas obtidas foram as seguintes:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

JOÃO BATISTA CABRAL ME PJ			
Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Realização de todo o serviço supracitado com o material utilizado incluso.	15	R\$6.000,00

RONALDO PF			
Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Realização de todo o serviço supracitado com o material utilizado incluso.	15	R\$6.500,00

CAIRO PJ			
Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Realização de todo o serviço supracitado com o material utilizado incluso.	15	R\$7.500,00

6.4. Neste ato, realizaremos divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara, pelo prazo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tornando válido o princípio da Publicação.

6.5. Até o momento, assim o quadro adjudicatório se encontra:

VENCEDOR: JOÃO BATISTA CABRAL ME PJ			
Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Realização de todo o serviço supracitado com o material utilizado incluso.	15	R\$6.000,00



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6.6. Abre-se o prazo de três dias úteis, a partir desta data, para que possíveis interessados possam apresentar propostas inferiores ou cobrirem as propostas supracitadas.

6.7. Passando o prazo legal e havendo desistência ou não manifestação em querer cobrir as ofertas supracitadas, o direito de adjudicação passará automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente.

7. Do Contrato.

7.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Execução dos Serviços, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

8. Das Obrigações das Partes

8.1. Do Prestador dos Serviços.

8.1.1. Retirar as janelas e as grades, dentro de dez dias úteis, a contar da data 28 de janeiro de 2025 e respeitar o cronograma de execução, entregando os quadros esquadrihados e com as pedras instaladas, com recursos de construção próprios já incluídos na contratação.

8.1.2. Emitir faturas após os serviços serem entregues.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.1.5. Devido estarmos em período chuvoso, realizar os serviços sucessivamente, com no máximo três janelas diariamente, para que dê tempo de executar a instalação de novas janelas.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.2 Da Câmara Municipal

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.2. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

8.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.6. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos serviços pelo prestador.

9. Penalidades



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de remoção;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos serviços, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, na seguinte classificação:

01.01.031.2065.2.221.3.3.90.39.00 – **Serviços de terceiros PJ**

FONTE: 100 – RECURSO PRÓPRIO

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de remoção das grades e janelas, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.*

Serranópolis/GO, 22 de janeiro de 2025.

Murilo Fernandes Barros

Assessor